



Bruxelas, 28.5.2014
COM(2014) 323 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

à

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

**relativo ao regime comum aplicável às importações de certos países terceiros
(reformulação)**

ANEXO I

LISTA DE PAÍSES TERCEIROS

~~Arménia~~

Azerbaijão

Bielorrússia

Cazaquistão

Coreia do Norte

~~Rússia~~

~~Tajiquistão~~

Turcomenistão

Usbequistão

~~Vietname~~

ANEXO II

UNIÃO EUROPEIA

DOCUMENTO DE VIGILÂNCIA

1	Original para o destinatário	1. Destinatário <i>(nome, endereço completo, país, número fiscal)</i>	2. Número de emissão
			3. Local e data previstos para a importação
			4. Autoridade competente de emissão <i>(nome, endereço e telefone)</i>
		5. Declarante/representante (se aplicável) <i>(nome, endereço completo)</i>	6. País de origem <i>(e número de nomenclatura geográfica)</i>
1			7. País de proveniência <i>(e número de nomenclatura geográfica)</i>
			8. Prazo de validade
		9. Designação das mercadorias	10. Código das mercadorias (NC) e categoria
			11. Quantidade expressa em kg (massa líquida) ou em unidade suplementar
			12. Valor cif-fronteira da União em EUR
13. Menções suplementares/unidades suplementares			
14. Visto da autoridade competente			
Data:			
Assinatura: Carimbo			

15. IMPUTAÇÃO			
Indicar na parte 1 da coluna 17 a quantidade disponível e na parte 2 a quantidade indicada			
16. Quantidade líquida (massa líquida ou outra unidade de medida com indicação da unidade)		19. Documento alfandegário (modelo e número) ou número do extracto e data da imputação	20. Nome, Estado-Membro, assinatura e carimbo da autoridade responsável
17. Em algarismos	18. Por extenso para a quantidade imputada		
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			

Colar aqui o eventual prolongamento.

Exemplar para a autoridade competente	2	1. Destinatário <i>(nome, endereço completo, país, número fiscal)</i>	2. Número de emissão
			3. Local e data previstos para a importação
			4. Autoridade competente de emissão <i>(nome, endereço e telefone)</i>
		5. Declarante/representante (se aplicável) <i>(nome, endereço completo)</i>	6. País de origem <i>(e número de nomenclatura geográfica)</i>
			7. País de proveniência <i>(número de nomenclatura geográfica)</i>
	2		8. Prazo de validade
		9. Designação das mercadorias	10. Código das mercadorias (NC) e categoria
			11. Quantidade expressa em kg (massa líquida) ou em unidade suplementar
			12. Valor cif-fronteira da União em EUR
13. Menções suplementares/unidades suplementares			
14. Visto da autoridade competente Data: Assinatura: Carimbo			

15. IMPUTAÇÃO			
Indicar na parte 1 da coluna 17 a quantidade disponível e na parte 2 a quantidade indicada			
16. Quantidade líquida (massa líquida ou outra unidade de medida com indicação da unidade)		19. Documento alfandegário (modelo e número) ou número do extracto e data da imputação	20. Nome, Estado-Membro, assinatura e carimbo da autoridade responsável
17. Em algarismos	18. Por extenso para a quantidade imputada		
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			

Colar aqui o eventual prolongamento.



ANEXO III

Regulamento revogado com a sua alteração

Regulamento (CE) n.º 625/2009 do Conselho

(JO L 185 de 17.7.2009, p. 1)

Regulamento (UE) n.º 37/2014 do Parlamento Europeu
e do Conselho

(JO L 18 de 21.1.2014, p. 1)

Apenas o ponto 9, 7), e o
ponto 20 do anexo

ANEXO IV

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA

Regulamento (CE) n.º 625/2009	Regulamento (CE) n.º 427/2003	Presente regulamento
Artigo 1.º		Artigo 1.º
Artigo 2.º		Artigo 2.º
Artigo 4.º		Artigo 22.º
Artigo 5.º		Artigo 3.º
Artigo 6.º		Artigo 4.º
Artigo 7.º		Artigo 5.º
Artigo 8.º		Artigo 6.º
Artigo 9.º, n.º 1		Artigo 7.º, n.º 1
Artigo 9.º, n.º 1-A		Artigo 7.º, n.º 2
Artigo 9.º, n.º 2		Artigo 7.º, n.º 3
Artigo 10.º		Artigo 8.º
Artigo 11.º		Artigo 9.º
Artigo 12.º		Artigo 10.º
Artigo 13.º		Artigo 11.º
Artigo 14.º		Artigo 12.º
Artigo 15.º		Artigo 13.º
Artigo 16.º		Artigo 14.º
Artigo 17.º		Artigo 15.º
Artigo 18.º		Artigo 16.º
Artigo 19.º		Artigo 17.º
Artigo 19.º-A		Artigo 18.º
Artigo 20.º		Artigo 19.º

	Artigos 1.º a 14.º	-
	Artigo 14.º-A	Artigo 20.º
	Artigo 14.º-A	Artigo 21.º
	Artigos 15.º a 24.º	-
Artigo 21.º		Artigo 23.º
Artigo 22.º		Artigo 24.º
Anexo I		Anexo I
Anexo II		Anexo II
Anexo III		Anexo III
Anexo IV		Anexo IV
	Anexo I	-
	Anexo II	-